

PROJETO **CRA-PR NA UNIVERSIDADE**



CFA

Conselho Federal de
Administração



CRA-PR

Conselho Regional de
Administração do Paraná

PROJETO CRA-PR NA UNIVERSIDADE



CFA
Conselho Federal de
Administração



CRA-PR
Conselho Regional de
Administração do Paraná

Departamento de Registro

2026

APRESENTAÇÃO

E se, a partir de hoje, você começasse a construir sua carreira com a mesma estratégia que a Administração utiliza nas grandes decisões?

Ao abrir esta cartilha, você não está apenas lendo um material informativo. Está iniciando uma transformação. É o momento em que o estudante passa a se ver como profissional. Afinal, a carreira não começa com o diploma, mas sim com a consciência da identidade profissional.

O Projeto CRA-PR na Universidade nasceu para aproximar você do exercício real da profissão. Nosso objetivo é mostrar que sua formação faz parte do Sistema CFA/CRA: a força que regulamenta, orienta e garante a legalidade da atuação profissional no campo da Administração em nosso país.

Nesta cartilha, você encontrará informações sobre quais são as profissões regulamentadas, as atividades privativas que exigem habilitação legal e os cursos que permitem o registro. Com isso, você passa a enxergar sua trajetória não como algo distante, mas como um projeto em construção.

A Carteira do Estudante da Administração (CEA) representa o primeiro passo consciente do planejamento da sua carreira, pois é um documento que fortalece sua identidade acadêmica e conecta você ao universo profissional.

Formação, planejamento, registro, exercício profissional. A estratégia está em cada detalhe, em cada etapa dessa jornada. É o registro profissional no CRA-PR, realizado após a conclusão do curso, que irá assegurar a segurança jurídica, o reconhecimento e a legitimidade para o exercício das atividades privativas da Administração.

Enquanto estudante, você se prepara, vivencia estágios e constrói sua base. Como profissional registrado, você passa a exercer, com respaldo legal, as atribuições que a lei confere exclusivamente aos profissionais de Administração.

O CRA-PR está ao seu lado apoiando, orientando, sendo um farol em sua trajetória profissional. É a referência que todo registrado precisa. Mais do que fiscalizar, empodera e valoriza as profissões do campo da Administração.

Quando você decide fazer parte, sua formação ganha ainda mais significado.

Respire fundo e permita-se visualizar onde deseja chegar. Grandes carreiras não acontecem por sorte, elas são planejadas com visão, responsabilidade e ação. E o seu planejamento para uma carreira de sucesso pode começar agora.

O futuro da sua carreira não começa depois. Inicia quando você decide dar o próximo passo.

Conte conosco nessa caminhada!

Um forte abraço,

Adm^a. Carla Lourenço da Costa

Diretora de Fiscalização e Registro

CRA-PR 20-30175 - Gestão 2025/2026

Sumário

1 - O Sistema CFA/CRA's - O CRA-PR.....	6
2 - Profissões Regulamentadas.....	7
3 - Atividades privativas - Habilitação Legal.....	8
4 - Cursos que permitem o Registro.....	10
5 - Carteira de Estudante da Administração - CEA.....	14
6 - Benefícios do Registro.....	14
7 - O CRA-PR.....	17
8 - Onde se registrar.....	18

1 - O Sistema CFA/CRA's - O CRA-PR

O Conselho Federal de Administração (CFA), com sede e foro no Distrito Federal, e os Conselhos Regionais de Administração (CRAs), sediados nas capitais dos estados e no Distrito Federal, constituem-se em autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira.

Na qualidade de órgão orientador e disciplinador do exercício profissional nos campos da Administração estabelecido pela Lei 4.769/1965, o CFA é responsável por examinar e aprovar os regimentos dos CRAs, julgar em última instância os recursos e penalidades impostas pelos CRAs, dentre outras finalidades, tais como controlar e fiscalizar as operações financeiras e administrativas do Sistema CFA/CRAs.

O Conselho Regional de Administração do Paraná funciona como órgão consultivo, orientador, disciplinador e fiscalizador do exercício da profissão de Administrador, com jurisdição em todo o território do estado do Paraná. O CRA-PR possui função executiva com as seguintes atribuições legais:

- a) Dar execução às diretrizes formuladas pelo Conselho Federal de Administração (CFA);
- b) Fiscalizar o exercício da profissão de Administrador na área da respectiva jurisdição;
- c) Organizar e manter o registro dos profissionais da Administração da jurisdição;
- d) Julgar as infrações e impor as penalidades referidas na Lei 4.769/65 e no Código de Ética dos Profissionais de Administração (Cepa);
- e) Expedir as carteiras de identidade dos profissionais da Administração;
- f) Elaborar o seu regimento interno para exame e aprovação pelo CFA.

O Sistema CFA/CRAs foi criado com o objetivo principal de fiscalizar e acompanhar as atividades dos profissionais de Administração, exercendo po-

der de polícia, garantindo maior confiabilidade dos serviços prestados à sociedade pelas empresas e profissionais de Administração.

As diretrizes e normativos de Fiscalização e Registro Profissional são formulados pelo CFA e executadas pelos CRAs. Vale salientar ainda que o Sistema CFA/CRAs não promove apenas uma fiscalização punitiva. A proposta é estimular uma fiscalização voltada a sensibilizar os profissionais de Administração e as empresas, para que busquem o registro ao perceberem a sua importância para o mercado de trabalho.

2 - Profissões Regulamentadas

Em decorrência da reivindicação feita por profissionais dos setores público e privado, dirigentes de organizações, docentes e formandos das instituições de Ensino Superior de Administração, entidades de classe e associações representativas da profissão e da Confederação Nacional das Profissões Liberais, foi promulgada pela Presidência da República a Lei Federal nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que regulamentou a profissão e instituiu o Sistema CFA/CRAs. Ao ser regulamentada, a atividade profissional passou a ter uma legislação própria, que define deveres e garantias para os profissionais, bem como a fiscalização de suas atividades. São definidos requisitos, competências e habilidades que o profissional deve ter para exercer a atividade em questão.

A regulamentação profissional ocorre por meio de projeto de lei do Congresso Nacional sancionado pelo Poder Executivo. O balizador desse processo é o artigo 5º, inciso XIII da Constituição Federal, que estabelece ser livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações que a lei estabelecer. Desse modo, a restrição ao princípio do livre exercício só é legítima quando a ausência de qualificação técnica adequada colocar em risco interesses sociais indisponíveis, como saúde e segurança.

A fiscalização profissional pode ser exercida pelos conselhos de classe, como nos casos da Administração, Advocacia, Engenharia, Medicina, Arquitetura, Enfermagem, dentre outras; pelo Ministério do Trabalho, que fiscaliza profissões como as de Artista, Jornalista, Publicitário, Radialista, Secretário, dentre outras; e os conselhos de educação, que regulam a atividade do magistério.

As atividades regulamentadas por lei, bem como a respectiva legislação, podem ser consultadas por meio da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). A CBO é organizada e publicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que atende às diretrizes da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

3 - Atividades privativas - Habilitação Legal

A atividade profissional do Administrador é delimitada pela Lei Federal nº 4.769/1965:

Art. 2º A atividade profissional de Administrador será exercida, como profissão liberal ou não, mediante:

- a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;
- b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da Administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos.

A obrigação do registro profissional para o exercício da Administração é imposta pela lei de regência:

Art. 14 Só poderão exercer a profissão de Administrador os profissionais devidamente registrados nos CRAs, pelos quais será expedida a carteira profissional.

§ 1º A falta do registro torna ilegal, punível, o exercício da profissão de Administrador.

§ 2º A carteira profissional servirá de prova para fins de exercício profissional, de carteira de identidade e terá fé em todo o território nacional.

A atividade profissional do Administrador é definida também pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, da seguinte forma:

Planejam, organizam, controlam e assessoram as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementam programas e projetos; elaboram planejamento organizacional; promovem estudos de racionalização e controlam o desempenho organizacional. Prestam consultoria administrativa a organizações e pessoas.

Com o registro no CRA, o profissional da Administração fica habilitado para o exercício da profissão de Administrador, podendo então se denominar Administrador e atuar legalmente nas áreas privativas dessa profissão. Somente quem se registra no CRA recebe a Carteira de Identidade Profissional válida como documento de identidade em todo o território nacional, conforme a Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975, comprovante de que está habilitado para o exercício da profissão de Administrador em seu estado. A Carteira de Identidade Profissional é emitida também digitalmente, mediante solicitação do registrado.

Além de ser uma obrigação legal, o registro no CRA é um ato de consciência profissional. Atuando regularmente, o Administrador contribui para a valorização e o fortalecimento da sua profissão.

4 - Cursos que permitem o Registro

O regulamento de registro do Sistema CFA/CRA, aprovado pela Resolução Normativa do Conselho Federal nº 649 de 28 de maio de 2024, determina as regras para concessão de registro profissional, além de definir a existência de cursos relacionados à ciência da Administração aos campos elencados na Lei nº 4.769/1965, para fins de registro no Conselho Regional de Administração, autorizando o registro profissional dos egressos dos seguintes cursos:

Título	Nível do Curso	Nome do Curso	Fundamento Legal
Administrador	Bacharelado	Administração	Lei Federal nº 4.769/1965
		Administração Pública	
		Ciências Navais (Escola Naval e EFOMM)	RN CFA nº 649/2024
		Ciências Militares (AMAN e AFA)	
		Ciências Aeronáuticas (AFA)	
		Ciências da Logística (AFA)	
Gestor Público	Bacharelado	Gestão Pública	RN CFA nº 649/2024
		Gestão de Políticas Públicas	
Gestor	Bacharelado	Administração Postal	RN CFA nº 649/2024
		Agronegócio	
		Análise de Sistemas	
		Ciências Gerenciais	
		Comércio Exterior	
		Gestão Ambiental	
		Gestão de Agronegócio	
		Gestão de Cooperativas	
		Gestão de Empresas e Negócios	
		Gestão e Saúde Ambiental	
		Gestão em Saúde	
		Gestão em Empreendedorismo	

Título	Nível do Curso	Nome do Curso	Fundamento Legal
Gestor	Bacharelado	Gestão Social	RN CFA nº 649/2024
		Hotelaria	
		Logística	
		Marketing	
		Negócios Internacionais	
		Políticas Públicas	
		Relações Internacionais	
		Sistemas de Informação	
		Turismo	
Tecnólogo	Tecnologia	Gestão Ambiental	RN CFA nº 649/2024
		Gestão Hospitalar	
		Saúde Pública	
		Gestão em Saúde	
		Gestão da Produção Industrial	
		Comércio Exterior	
		Gestão Comercial	
		Gestão da Qualidade	
		Gestão de Cooperativas	
		Gestão de Recursos Humanos	
		Gestão Financeira	
		Gestão Pública	
		Logística	
		Marketing	
		Negócios Imobiliários	
		Processos Gerenciais	
		Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais	
		Gestão de Condomínio	
		Eventos	
		Gestão Desportiva e de Lazer	
		Gestão de Turismo	
		Turismo	
		Hotelaria	
		Análise e Desenvolvimento de Sistemas	

Título	Nível do Curso	Nome do Curso	Fundamento Legal
Tecnólogo	Tecnologia	Gestão da Tecnologia da Informação	RN CFA nº 649/2024
		Gestão de Telecomunicações	
		Gestão Portuária	
		Gestão de Produção e Distribuição de Petróleo	
		Gestão de Energia e Eficiência Energética	
		Agroindústria	
		Agronegócios	
		Gestão de Segurança Privada	
		Segurança no Trabalho	
Técnico em Administração	Técnico	Técnico em Administração	RN CFA nº 649/2024
		Técnico em Comércio	
		Técnico em Comércio Exterior	
		Técnico em Condomínio	
		Técnico em Cooperativismo	
		Técnico em Finanças	
		Técnico em Logística	
		Técnico em Marketing	
		Técnico em Qualidade	
		Técnico em Recursos Humanos	
		Técnico em Serviços Públicos	
		Técnico em Transações Imobiliárias	
		Técnico em Vendas	
		Técnico em Suprimento	
		Técnico em Agenciamento de Viagem	
		Técnico em Eventos	
		Técnico em Guia de Turismo	

Título	Nível do Curso	Nome do Curso	Fundamento Legal
Técnico em Administração	Técnico	Técnico em Hospedagem	RN CFA nº 649/2024
		Técnico em Lazer	
		Técnico em Agroindústria	
		Técnico em Agronegócio	
		Técnico em Segurança do Trabalho	
		Técnico em Gerência de Saúde	
		Técnico em Meio Ambiente	
		Registros e Informações em Saúde	
Mestre em Administração	Mestrado	Apresentação do diploma e do histórico do programa de mestrado ou doutorado, para parecer conclusivo sobre a autorização de registro profissional pelo CFA.	RN CFA nº 649/2024
Doutor em Administração	Doutorado		
Gestor Sequencial	Sequencial de Formação Específica	Apresentação do diploma e do histórico do curso, para parecer conclusivo sobre a autorização de registro profissional pelo CFA.	RN CFA nº 649/2024

5 - Carteira de Estudante da Administração - CEA

Com o intuito de aproximar, a comunidade acadêmica do Sistema CFA/CRAs, em 2018, o Conselho Federal de Administração criou a Carteira de Estudante da Administração – CEA.

A Carteira de Estudante da Administração é oferecida gratuitamente a todos os estudantes que estejam matriculados em cursos Técnicos ou de Graduação que permitam Registro Profissional, conforme o Regulamento de Registro – RN CFA 649/2024.

Com a CEA, o estudante pode participar de todos os eventos promovidos pelo Sistema CFA/CRAs, ter acesso aos informes e publicações editadas pela Autarquia, além de poder usufruir dos benefícios e convênios ofertados aos registrados.

A Carteira de Estudante pode ser solicitada gratuitamente por meio de um pré-cadastro, disponível no portal do CRA-PR, em Serviços Online (<https://cra-pr.implanta.net.br/servicosonline/Precadastro/PreCadastro/>). Outra opção é preencher o pré-cadastro durante as visitas realizadas pelo CRA-PR às instituições de ensino. Para mais informações ou agendamento de uma visita de servidores do Conselho às instituições educacionais, entre em contato com o Departamento de Registro do CRA-PR.

6 - Benefícios do Registro

O Sistema CFA/CRAs, em um esforço contínuo, oferece aos profissionais e estudantes registrados publicações voltadas à Ciência da Administração, além de palestras e cursos de capacitação. O Sistema também disponibiliza convênios com lojas on-line e estabelecimentos em diversos segmentos, como gastronomia, viagens, educação, vestuário, lazer e muito mais.

a) CRA-PR

- Clube de Vantagens

O CRA-PR mantém convênios com diversas instituições, oferecendo des-

contos exclusivos especialmente nas áreas de educação e saúde. A listagem completa está disponível em: <https://cra-pr.org.br/listings-2/>

- Eventos

Sempre com temas relevantes e atuais, o CRA-PR organiza eventos na capital e em outras regiões do estado. São realizados cursos, palestras e conferências voltados à comunidade acadêmica e aos profissionais.

A agenda completa de eventos está disponível na página cra-pr.org.br

b) CFA

- Clube de Vantagens Nacional

O Clube de Vantagens dos Profissionais de Administração é um portal com ofertas e benefícios exclusivos para profissionais de Administração registrados em CRA e em dia com a anuidade e estudantes cadastrados. São ofertados descontos em estabelecimentos de segmentos variados, como: gastronomia, viagens, educação, vestuário, lazer e muito mais. A listagem completa pode ser acessada em: <https://admmais.cfa.org.br//>.

- CFA Talentos

O CFA Talentos é uma plataforma criada para facilitar a empregabilidade na Administração. O portal permite que empresas divulguem suas vagas e que profissionais disponibilizem seus currículos para consulta. Além de conectar talentos e mercado, a ferramenta também promove concursos na área da Administração. Para acessar, basta entrar em: <https://cfatalentos.org.br/>

- Revista Brasileira de Administração - RBA

Criada em 1988 por um grupo de Administradores do Conselho Federal de Administração (CFA) com o objetivo de divulgar as atividades da profissão, a Revista Brasileira de Administração (RBA) teve sua primeira edição em 5 de dezembro de 1989. De lá para cá, inúmeros profissionais contribuíram para que a revista se tornasse o principal veículo de comunicação do CFA e a única publicação do país totalmente voltada aos profissionais e estudantes da Administração.

Sua missão é a de promover a Ciência da Administração, bem como fomentar o estudo, a pesquisa e o desenvolvimento de melhores práticas de mercado. Ao longo de mais de três décadas, a RBA tem elevado o nível de informações

técnicas, publicado notícias relevantes, e divulgado ideias e soluções para o mercado e para o país. Não à toa, a publicação tornou-se uma das mais respeitadas – não apenas entre outros conselhos profissionais, mas também por órgãos governamentais (nas esferas federal, estadual e municipal) e por leitores das áreas acadêmica e de negócios.

A RBA conta com um conselho editorial que inclui alguns dos principais nomes da Administração no país, entre eles estão o administrador Idalberto Chiavenato, Carlos Osmar Bertero e Milton Mira de Assumpção Filho. A revista também é pensada por um seleto grupo de profissionais que inclui o corpo diretivo e profissionais do CFA.

Nos últimos anos, a RBA ultrapassou as fronteiras do Brasil, sendo lida por palestrantes, visitantes e participantes do Fórum Internacional de Administração (FIA) – evento também realizado pelo CFA e CRAs, com periodicidade bienal. Fruto da contribuição de mentes brilhantes, que pensam, ensinam e lideram as diferentes áreas da Administração e negócios, a publicação ganhou relevância e credibilidade. Sua distribuição é gratuita e está acessível a qualquer profissional, independentemente de vínculo ao Sistema CFA/CRAs, pelo: <https://revistarba.org.br/>

- Academia Corporativa da Administração - ACADM

Plataforma de ensino a distância voltada para capacitar os profissionais de Administração, a Academia Corporativa da Administração (ACADM) tem o foco na promoção de soluções de educação continuada, proporcionando o fortalecimento da ciência da Administração, a fim de valorizar as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

A ACADM oferece cursos gratuitos especialmente no campo da Administração. O portal também disponibiliza oportunidades nas áreas de Humanas, Exatas, Saúde, Meio Ambiente, entre outras. O portal pode ser acessado em: <https://acadm.cfa.org.br/>

- Premiações

Com a finalidade de valorizar e incentivar a promoção da ciência da Administração, o CFA concede anualmente premiações. Conheça quais são:

- a) **Prêmio CFA Belmiro Siqueira:** iniciativa do CFA para incentivar a excelência na pesquisa e na prática da Administração;
- b) **Prêmio CFA Guerreiro Ramos:** iniciativa do CFA que busca incentivar a inovação na gestão pública;
- c) **Prêmio CFA de Jornalismo:** reconhece reportagens sobre temas relacionados à Administração;
- d) **Prêmio CFA Ailema Pucú:** iniciativa do CFA que valoriza mulheres profissionais da Administração que se destacam por promoverem o empreendedorismo e/ou o intraempreendedorismo na sociedade.

7 - O CRA-PR

a) Diretoria Executiva – Biênio 2025/2026

Presidência – PRE

Adm. Gilmar Silva de Andrade (Presidente)

Vice-Presidência – VCP

Adm. Evandro Stelle Teixeira Filho (Vice-Presidente)

Diretoria de Administração e Finanças – DAF

Adm. Charles Vezozzo (Diretor)

Diretoria de Fiscalização e Registro – DFR

Adm. Carla Lourenço da Costa (Diretora)

Diretoria de Relações Institucionais – DRI

Adm. Fabrício Palermo Pupo (Diretor)

Ouvidoria

Adm. Anderson Luiz Michelin

b) Contatos do Departamento de Registro

E-mail: registro@cra-pr.org.br

Telefone: (41) 3311-5555

8 - Onde se registrar

O registro profissional e o cadastro de estudante devem ser requeridos através do portal de Serviços Online do CRA-PR.

Lembramos que o CRA-PR oferece serviço presencial mediante agendamento para o cadastro de estudante.

Informações detalhadas sobre o Registro Profissional e demais serviços oferecidos pelo CRA-PR:



Rua Coronel Dulcídio, 1.565, Água Verde - Curitiba / Paraná



(41) 3311-5555



registro@crapr.org.br



www.crapr.org.br



crapr



cra.parana



cra_pr



CRA-PR

Conselho Regional de
Administração do Paraná